



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.300 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo criar e denominar Escolas Rurais de Ensino Fundamental no Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autorizado o Poder Executivo criar e denominar na área rural do Município de Porto Velho, para oferecer o Ensino Fundamental, as Escolas:

- Escola Municipal Multisseriada “Boa Esperança”, localizada na BR 364/AC – KM 150, Ramal Boa Esperança, KM 06;
- Escola Municipal Multisseriada “Nossa Srª. Aparecida”, localizada na BR 319, KM 38, Fazenda Vale Formoso;
- Escola Municipal Multisseriada “Vitória Régia”, localizada na BR 319/HU, KM 4,5, Ramal Jatuarana, KM 36;
- Escola Municipal Multisseriada “Iracema Alves Vieira”, localizada na BR 364/AC – KM 145, Palmeiral;
- Escola Municipal Multisseriada “Angico”, localizada no Lago Verde, Rio Machado;
- Escola Municipal Multisseriada “Maria de Lourdes Bezerra”, localizada no Ramal do Igarapé Fundo Gleba Garças, Areia Branca;
- Escola Municipal Multisseriada “Profº. Pedro Tavares Batalha”, localizada na BR 319/HU – KM 13, linha Transpurus, KM 08.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

MÁRIO JORGE DE MEDEIROS
Secretário Munic. de Educação

LEILA LEÃO BOU LTAIF
Procuradora Geral